

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 539      Páginas 14

Guaratuba, 26 de setembro de 2018

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2017**



## DECRETOS

Decreto Nº 22357/2018

Data 24/09/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 229.050,00 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

818 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

959 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

958 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.200,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

190 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.100,00

814 - 3.3.90.39.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.400,00

960 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.600,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

954 - 3.3.90.39.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.420,00

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

963 - 3.3.90.39.00.00 982 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

301 - 3.1.90.94.00.00 00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 450,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

07.001.08.122.0010.2.027. MANUTENÇÃO

ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE ACÃO SOCIAL

398 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.550,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

577 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 850,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE

883 - 3.3.90.36.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.100,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

681 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 63.000,00

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA

697 - 3.3.90.39.00.00 00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.760,00

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP

796 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 90.000,00

Total Suplementação: 199.930,00

Suplementação  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

948 - 3.3.90.39.00.00 07314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.000,00

Total Suplementação: 29.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo

43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:





Receita: 1.7.2.8.03.1.1.050000  
SUS/ESTADUAL PROG SAÚDE DO VIAJANTE 29.000,00  
Total da Receita: 29.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
193 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00  
194 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 12.400,00  
911 - 3.3.90.30.00.00 982 MATERIAL DE CONSUMO 13.300,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
215 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.420,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
297 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 450,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
07.001.08.122.0010.2.027. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL  
395 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.550,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
575 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 850,00  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA  
631 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 67.100,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCAO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

677 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA  
689 - 3.3.90.30.00.00 00509 MATERIAL DE CONSUMO 5.760,00

Total Redução: 199.930,00

**Suplementação**

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEI DE EMERGENCIA - SAMU  
940 - 3.3.90.30.00.00 00496 MATERIAL DE CONSUMO 120,00

Total Suplementação: 120,00

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

496 Atencão de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 120,00

TOTAL: 120,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 24/09/2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 24 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS - Prefeito

**DECRETO Nº 22.358**

Data: 24 de setembro de 2.018.

Súmula: Exonera RICARDO DA SILVA RIBEIRO, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Coleta e destinação final dos resíduos sólidos, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolo nº 018647/18, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, RICARDO DA SILVA RIBEIRO do cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Controle da Coleta e destinação final dos resíduos sólidos, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**Republicado por Incorreção**

DECRETO Nº 22.351

Data: 18 de setembro de 2.018.

Súmula: Atualiza monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício 2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/08, de 12/11/08, Art. 333, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício fiscal de 2019, com base na variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços - Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, cujo valor será fixado em R\$ 3,01 (três reais e um centavo).

Parágrafo Único. Para o exercício corrente continuará com seus devidos efeitos o Decreto nº 21.609 de 07 de novembro de 2.017.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2.019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de setembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**Republicado por Incorreção**

DECRETO Nº 22.352

Data: 18 de setembro de 2.018.

Súmula: Regulamenta os artigos 199, § 1º e 203 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, estabelece normas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas, referente exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com as Leis Complementares nº 001/2008, 008/2016, 009/2016 e 010/2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, competência 2019, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º A partir da data do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estipulada no Anexo I do presente decreto, os contribuintes poderão obter junto à Agência do Contribuinte da Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento todas as informações alusivas ao lançamento tributário.

Art. 3º O contribuinte será notificado mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local, do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e disporá de prazo para pagamento do tributo.

Art. 4º Fica estabelecida a data limite de 05 de fevereiro do ano de competência para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 5º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sem desconto, em até 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento estabelecido no anexo I do presente decreto.

Parágrafo Único. Na hipótese do “caput” deste artigo, a parcela não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 6º O Poder Executivo Municipal aplicará na correção dos tributos lançados com base nos valores da Unidade Fiscal do Município – UFM, o Decreto Municipal nº 22.351 de 18 de setembro de 2.018.

Art. 7º Os pedidos de revisão ou de impugnação ao lançamento do IPTU/2019 poderão ser protocolizados até a data limite do vencimento do imposto em cota única, dia 05/02/2019.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 18 de setembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**ANEXO I**

**ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**

**RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2019.**

**IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL**

**URBANODATA DO LANÇAMENTO: 01 de janeiro de 2019**

Prazo para pagamento em parcela única com 10% de desconto:

Cota Única: 05 de fevereiro de 2019

Prazo para pagamento em 10 parcelas mensais, sem desconto:

01.ª parcela: 11 de fevereiro de 2019;

02.ª parcela: 11 de março de 2019;

03.ª parcela: 10 de abril de 2019;

04.ª parcela: 10 de maio de 2019;

05.ª parcela: 10 de junho de 2019;

06.ª parcela: 10 de julho de 2019;

07.ª parcela: 12 de agosto de 2019;

08.ª parcela: 10 de setembro de 2019;

09.ª parcela: 10 de outubro de 2019;

10.ª parcela: 11 de novembro de 2019

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 11.086

Data: 21 de setembro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FRANCIELE CELINA GUIMARÃES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 016177/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora FRANCIELE CELINA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 20181, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de junho de 2.018, com término no dia 30 de setembro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de junho de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 11.087**

Data: 21 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDREIA APARECIDA PEDROTTI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 016741/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREIA APARECIDA PEDROTTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional nº 60401, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de agosto de 2018, com término no dia 5 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.088**

Data: 21 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora IZAIRA CORDEIRO GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017009/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora IZAIRA CORDEIRO GONÇALVES, ocupante do cargo de Operária, matrícula funcional nº 26971, licença para tratamento de saúde a partir de 31 de agosto de 2018, com término no dia 28 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 31 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

**PORTARIA Nº 11.089**

Data: 21 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ELISANGELA RODRIGUES DE MELO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017025/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ELISANGELA RODRIGUES DE MELO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36991, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de agosto de 2018, com término no dia 28 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.090**

Data: 21 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JUSSARA GOLENHA VAILANTE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017116/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JUSSARA GOLENHA VAILANTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 48881, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de agosto de 2018, com término no dia 15 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 29 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.091**

Data: 21 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DANIELA BOTELHO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017183/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELA BOTELHO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 57571, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de setembro de 2018, com término no dia 12 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 3 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.092**

Data: 21 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017244/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 56731, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de agosto de 2018, com término no dia 30 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 11.093**

Data: 21 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora IVELMA MARIANE DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017328/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora IVELMA MARIANE DA COSTA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21699, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de agosto de 2018, com término no dia 1º de novembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 29 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.094**

Data: 21 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIANA NATALINO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017351/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIANA NATALINO, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula funcional nº 30363, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de setembro de 2018, com término no dia 4 de outubro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 5 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.095**

Data: 21 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora VANIA GUEREZ SAVI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017387/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora VANIA GUEREZ SAVI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 54881, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de setembro de 2018, com término no dia 19 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 5 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.096**

Data: 21 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor MARIO JOSE RAIZER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017362/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida ao servidor MARIO JOSE RAIZER, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 26441, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de setembro de 2018, com término no dia 19 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 5 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.097**

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor LUIZ SILVA FILHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017315/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIZ SILVA FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 15581, licença para tratamento de saúde a partir de 28 de agosto de 2018, com término no dia 13 de outubro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 28 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.098**

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora THAMARIS MAYRA PASSOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017392/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida à servidora THAMARIS MAYRA PASSOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55621, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de setembro de 2018, com término no dia 13 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



**PORTARIA Nº 11.099**

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LUCIANE CRISTINA GROSZOWNIK.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017428/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora LUCIANE CRISTINA GROSZOWNI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 304081, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de setembro de 2018, com término no dia 21 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.100**

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CATARINA MARTINS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017452/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CATARINA MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 29651, licença para tratamento de saúde a partir de 3 de setembro de 2018, com término no dia 17 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 3 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.101**

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017567/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22022, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de setembro de 2018, com término no dia 20 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.102**

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA LUCIA DEGUES CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017646/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA LUCIA DEGUES CARNEIRO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22281, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de setembro de 2018, com término no dia 17 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.103**

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SIMONE NAIR PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 017687/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SIMONE NAIR PEREIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21249, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de setembro de 2018, com término no dia 9 de novembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.104**

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora ANA PAULA HESKETH RABUSKE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 018201/18, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA HESKETH RABUSKE, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 62491, Licença Maternidade a partir de 10 de setembro de 2018 com término em 8 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 11.105

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora CAROLINE ROCHA SEREJA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 017649/18, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CAROLINE ROCHA SEREJA, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula funcional nº 31161, Licença Maternidade a partir de 29 de agosto de 2018 com término em 24 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.106

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SIMONE VALERIO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 018182/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SIMONE VALERIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36271, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de setembro de 2018, com término no dia 26 de setembro de 2018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.107

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Revoga a Portaria Municipal nº 10.755/18 que designou servidora a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 018342/18, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, integralmente, a Portaria Municipal nº 10.755/18 que designou a servidora Tatiane Iracema Milleo Henz a ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 18 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.108

Data: 24 de setembro de 2018.

Súmula: Designa o servidor ANIBAL DE SOUZA BERARDI NETO como Agente de Crédito junto ao Programa “Banco do Empreendedor”.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANIBAL DE SOUZA BERARDI NETO, portador de RG nº 7..846885-8/PR e CPF/MF nº 032.154.029-80, como Agente de Crédito junto ao Programa “Banco do Empreendedor”.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## LICITAÇÃO

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº 048/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliar, habilitar e estruturar a capacidade do Município de Guaratuba-PR para promover, avaliar, fiscalizar e criar os mecanismos de regulação da Concessão Administrativa de Iluminação Pública.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial Nº 048/2018, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 14 de agosto de 2018, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o menor preço global do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa INSTITUTO GAUSS, respectivamente:

- O menor preço global em R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 14 de setembro de 2018.

Roberto Justus

Prefeito



**Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 - PMG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pelo Diretor Geral da Procuradoria, resolve: **REVOGAR**

O processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 – PMG, que prevê o registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação de bens imóveis, para atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de setembro de 2.018.

Roberto Justus  
Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: PRAINHA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA .

CNPJ nº. 10.802.964/0001-07

ENDEREÇO: Rua Alípio dos Santos, nº83, bairro Prainha, CEP: 83.280-000

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2014 – PMG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014 – PMG

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de capina, roçadas e conservação de vias públicas do Município, para atendimento da demanda nas localidades dos bairros da Prainha, Cabaraquara e Caieiras.

PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: PRAINHA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA .

CNPJ nº. 10.802.964/0001-07

ENDEREÇO: Rua Alípio dos Santos, nº83, bairro Prainha, CEP: 83.280-000

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2014 - PMG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014 - PMG

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de capina, roçadas e conservação de vias públicas do Município, para atendimento da demanda nas localidades dos bairros da Prainha, Cabaraquara e Caieiras

VALOR: R\$ 72.753,39 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2018.

Roberto Justus

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES

CPF Nº: 009.415.249-73

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018 - CHAMADA PUBLICA Nº 008/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 179/2018

OBJETO: O objeto do presente é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.002.10.301.0012.2-042.3.3.90.36.00.00.00303

- 05.002.10.301.0012.2-042.3.3.90.36.00.00.00494

- 05.003.10.302.0012.2-048.3.3.90.36.00.00.00303

- 05.003.10.302.0012.2-048.3.3.90.36.00.00.00494

- 05.003.10.302.0012.2-051.3.3.90.36.00.00.00303

- 05.003.10.302.0012.2-051.3.3.90.36.00.00.00494

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços.

PRAZO: 297 (duzentos e noventa e sete) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.

Roberto Justus

Prefeito

**3º APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 082/2018 - PMG

CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 02 e 03 do CONTRATO Nº 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR REEQUILÍBRIO
02	ÓLEO DIESEL BS-500, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E MÁXIMA DE 15.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$3,184
03	ÓLEO DIESEL S-10, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$3,322

Guaratuba, 24 de setembro de 2018.

Roberto Justus - Prefeito





**AVISO DE LICITAÇÃO**

- 1) TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- 3) EDITAL: Nº. 061/2018 – PMG
- 4) PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS
- 5) OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços para aquisição de materiais de construção para as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição dos objetos constantes no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).
- 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8576
- 8) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO: mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba impreterivelmente até as 11h (onze horas) do dia 15 de outubro de 2018.  
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.
- 10) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15 de outubro de 2018 a partir das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
- 11) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Guaratuba, 26 de setembro de 2018.  
Silvana A. Diniz  
Pregoeira

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

- 1) MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- 2) TIPO: TÉCNICA E MENOR PREÇO DA TARIFA – MAIOR PONTUAÇÃO
- 3) EDITAL: 006/2018 - PMG
- 4) OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo rural de passageiros, sob regime de concessão.
- 5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)
- 6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba – PR, até às 10:00 horas do dia 21 de novembro de 2018. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.  
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e02será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.
- 7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de novembro de 2018 a partir das 10h30min.

- 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- 9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).  
Guaratuba, 18 de setembro de 2018.  
Patricia I. C. R. da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

**RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

**“AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”**

**31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

**RÉSOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade. Guaratuba, 20 de setembro de 2018.

Cláudio Nazário da Silva  
Secretário Municipal da Administração  
Catia Regina Silvano  
Secretária Municipal da Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ANEXO ÚNICO 31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA GERAL**

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
142	368	Metilde Geni Brugnerotto
143	426	Virgínia da Silva Souza Ribeiro
144	414	Lilian Cesco Fleury
145	367	Michele Caroline Loureiro dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CONTRATADO: KETLIN RENATA TOMAZ DA SILVA  
OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.  
PRAZO: 12 (doze) meses contados de 18 de setembro de 2018.  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.  
LEGISLAÇÃO: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.  
Guaratuba, 18 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CONTRATADO: SANDRIANE DA ROCHA CORREA  
OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.  
PRAZO: 12 (doze) meses contados de 17 de setembro de 2018.  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.  
LEGISLAÇÃO: Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.  
Guaratuba, 17 de setembro de 2018

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CONTRATADO: HOHANA HELINSKI TEIXEIRA  
OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.  
PRAZO: 12 (doze) meses contados de 29 de agosto de 2018.  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.  
LEGISLAÇÃO: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a

Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.  
Guaratuba, 29 de agosto de 2018

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CONTRATADO: LUIZ GUSTAVO DE JESUS DA SILVA  
OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.  
PRAZO: 12 (doze) meses contados de 28 de agosto de 2018.  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.  
LEGISLAÇÃO: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.  
Guaratuba, 28 de agosto de 2018

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CONTRATADO: GABRIELLE LEIRIA SILVA  
OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.  
PRAZO: 12 (doze) meses contados de 28 de agosto de 2018.  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.  
LEGISLAÇÃO: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.  
Guaratuba, 28 de agosto de 2018

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CONTRATADO: ANA CAROLINA CORREA DE SANTI



OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO: 12 (doze) meses contados de 28 de agosto de 2018.  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.  
LEGISLAÇÃO: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.  
Guaratuba, 28 de agosto de 2018

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL  
CONTRATANTE.: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
CONTRATADO: SAMANTHA SIQUEIRA CANDIDO  
OBJETO: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.  
PRAZO: 12 (doze) meses contados de 29 de agosto de 2018.  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.  
LEGISLAÇÃO: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.  
Guaratuba, 29 de agosto de 2018

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2018**

Objeto: Transferências de Recursos Financeiros para a Manutenção das Atividades da Entidade, Associação Criança Feliz, a qual presta atendimento de Assistência Social, a 72 (sessenta e duas) crianças carentes, conforme plano de trabalho em anexo.  
Concedente: Município de Guaratuba  
Tomador do Recurso: Associação Criança Feliz –ACF – CNPJ nº 11.404.598/0001-09  
Valor total: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis reais)  
Parcelas: 12 parcelas mensais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)  
Vigência: 01/10/2018 a 01/10/2019  
Prazo da execução: 01/10/2018 a 01/10/2019  
Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.0010.2.028  
Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais  
Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (livres)  
Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.304/2018 e Termo de Dispensa publicado no Diário Oficial Edição nº 538 em 21 de Setembro de 2018.  
Data da Assinatura: 26/09/2018  
ROBERTO JUSTUS

Prefeito

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Criança Feliz ACF		C.N.P.J.: 11.404.598/0001-09	
Endereço: Rua Guaíra, 180			
Município: Guaratuba		Estado:	
PR		Telefone: (41)3472-1999	
Conta bancária: 23129-0		Banco: Banco do Brasil	
		Agência: 2100-8	
Data de constituição da OSC: 26/11/2009			
Nome do Responsável: José de Olinda Campelo		CPF: 340.505.907-00.	
Período do mandato: 2017 a 2020			
Cargo: Presidente			
C.I.: 07120171-02		Órgão Expedidor: Ministério da Defesa - DF	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 273		C.E.P.: 83.280-000	
<b>Caracterização da Entidade:</b>			
A Creche é administrada pela Associação Criança Feliz (ACF), que conta com um Conselho Fiscal e um Conselho Deliberativo, ambos com três conselheiros cada. Ainda fazem parte da Associação as diretorias Técnica e Administrativa. Todos os membros da ACF são voluntários e não-remunerados.			
A Creche funciona durante todo o ano, sem férias escolares. Assim, os pais têm oportunidade de ter uma renda melhor durante todo o ano, especialmente no verão, quando a oferta de trabalhos temporários aumenta em Guaratuba. As crianças ficam em ambiente saudável e seguro enquanto seus pais trabalham.			
As atividades previstas em todo o planejamento da Creche são executadas com o maior rigor administrativo e fiscal, face aos poucos recursos disponíveis.			
<b>Finalidade:</b> Sociabilidade das crianças e fortalecimento de vínculos familiares.			
<b>Histórico e área de atuação da Associação:</b>			
A Creche Baía Azul está localizada em uma região do município onde os moradores possuem baixa renda e baixo poder aquisitivo. Há sete anos, a creche oferece às crianças da comunidade uma educação de qualidade e em tempo integral. Ela sobrevive do esforço e da dedicação dos integrantes da Associação Criança Feliz. Pessoas comuns, que trabalham para obter doações de outras pessoas físicas; que organizam eventos como rifas, bazares e bingos; e que usam os recursos arrecadados para a manutenção dos custos da instituição. No último ano, assinamos um convênio com a Prefeitura Municipal de Guaratuba, que financiou parte das ações da Creche e permitiu a continuidade dos trabalhos.			

2. - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução: 12 meses
Associação Criança Feliz/ Creche Baía Azul	
<b>Objetivo geral:</b> Nosso objetivo mais geral e premente é garantir o funcionamento Creche Baía Azul, tal como é realizado hoje, com número adequado de orientador por criança, para que ela continue proporcionando às crianças suporte emocional, social, educacional e cognitivo necessário ao seu pleno desenvolvimento, e aos seus pais condições para desenvolverem as atividades profissionais durante todo o ano.	



**Público alvo:** 75 crianças entre 2 e 6 anos e suas famílias.

**Objeto da parceria:**

- Obter os recursos necessários para poder continuar oferecendo uma educação de qualidade, em tempo integral, com quatro refeições diárias, durante todos os meses do ano, para as crianças atendidas;
- Poder manter a relação adequada entre o número de crianças por orientador, de modo que as crianças sejam respeitadas em seu ritmo individual de desenvolvimento e recebam apoio direto em suas atividades livres, frutos de suas iniciativas.
- Oferecer às crianças mais atividades educacionais diferenciadas, como passeios, visitas guiadas e comemorações.

**Descrição da realidade:**

O grande diferencial da Creche Baía Azul é que na instituição o bem-estar das crianças vem sempre em primeiro lugar. Mesmo lutando contra todas as adversidades financeiras, a Creche oferece a todas as crianças atendidas quatro refeições diárias, preparadas com alimentos de qualidade. Além disso, as crianças são constantemente estimuladas a perceber a importância de uma alimentação bem-feita e servida em ambiente adequado e agradável. Nesses momentos são passadas noções de higiene, antes e depois das refeições, de colaboração e organização, quando a criança é incentivada a retirar seu prato e talheres e levá-los até a cozinha.

Atividades físicas são realizadas diariamente, sempre de forma prazerosa e resgatando brincadeiras como perna de pau, amarelinha, espirobol. Na sala de aula, as atividades educativas tornam a hora de aprender mais agradável. Apesar da creche não ter como compromisso fazer com que as crianças cheguem ao primeiro ano alfabetizadas, elas são estimuladas a descobrir as letras e os números de forma natural, sempre respeitando o tempo de cada criança.

Para a realização de todas essas atividades, é fundamental a manutenção da proporção adequada entre o número de orientadores e o número de crianças. Isso só pode ser garantido pelo apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

**Impacto social esperado:**

A educação oferecida pela Creche Baía Azul, da Associação Criança Feliz, é de primeira qualidade e é realizada da forma mais abrangente possível, dando condições para que a criança se transforme em um ser sociável, capaz de conhecer os seus direitos, mas também os seus deveres; conhecer o seu espaço e respeitar o espaço de todos.

Graças a esses princípios, quando nossas crianças deixam a Creche para ir para o primeiro ano, estão sendo muito bem recebidas nas escolas municipais, com elogios de sua participação social, sendo crianças participativas, cooperativas sempre auxiliando seus colegas.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS**

Meta	Etap a/ Fase	Especificaçã o	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Iníci o	Término
Manter 75 crianças em regime de semi-internato, com 4 refeições diárias, e . durante todo o ano	1	Matriculas	Criança	75	1º mês	12º mês
	2	Orientadores	Orientador	5	1º mês	12º mês
	2	Supervisora	Supervisor a	1	1º mês	12º mês
	2	Aux. Administrativa	Aux Adm.	1	1º mês	12º mês
	2	Cozinheira	Cozinheir a	1	1º mês	12º mês

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

**Meta**

Manutenção do número de crianças atual (75) em proporção adequada orientador/criança de acordo com a faixa etária e pessoal da atividade meio

1 Pagamento dos salários de 5 Orientadores

1 Pagamento salário da Supervisora

1 Pagamento salário Pessoal Administrativo (2)

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)**

Quantidade: 8- funcionários

Descrição: Pagamento de salários

Valor mensal: 13.000,00

Valor anual: 156.000,00

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**Meta 1**

1º mês 13.000,00

2º mês 13.000,00

3º mês 13.000,00

4º mês 13.000,00

5º mês 13.000,00

6º mês 13.000,00

7º mês 13.000,00

8º mês 13.000,00

9º mês 13.000,00

10º mês 13.000,00

11º mês 13.000,00

12º mês 13.000,00

**6. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

**Meta 1 - Despesa**

1º mês 13.000,00

2º mês 13.000,00

3º mês 13.000,00

4º mês 13.000,00

5º mês 13.000,00

6º mês 13.000,00

7º mês 13.000,00

8º mês 13.000,00

9º mês 13.000,00

10º mês 13.000,00

11º mês 13.000,00

12º mês 13.000,00

**7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:**

90 dias contados do término da vigência.

**7. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

José de Olinda Campelo

CPF 340.505.907-00.

Pres. Associação Criança Feliz





**EXPEDIENTE**

**Roberto Cordeiro Justus - Prefeito**

Alex Elias Antun - Secretário da Saúde e Secretário do Esporte e do Lazer

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Claudio Nazário Da Silva - Secretário da Administração

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota - Secretário do Urbanismo

Fernanda Estela Monteiro Machado - Procuradora Fiscal

Gabriel Gonçalves - Secretário da Habitação

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias - Secretário das Finanças e do Planejamento

Juliana Aparecida Pacheco - Secretária da Pesca e da Agricultura e Secretária do Meio Ambiente

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras e

Secretário das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

[www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br)

